

Pela Guatemala:  
*Dupont-Willemin.*

Pelo Haiti:  
*Wesner Apollon.*

Pela Hungria:  
*Vitányi Béla.*

Pela Índia:  
*K. V. Padmanabhan.*

Pelo Iraque:  
*K. Daghistani.*

Pelo Israel:  
*Menahem Kahany.*

Pela Itália:  
*Federico Pescatori.*

Pela Libéria:  
*A. Dash Wilson.*  
*Arthur B. Cassell.*

Pelo Grão-Ducado do Luxemburgo:  
*Elter.*

Pelo México:  
*E. Calderón Puig.*

Pelo Reino dos Países Baixos:  
*A. F. W. Lunsingh Meijer.*

Pelo Reino da Noruega:  
*Johan Cappelen.*

Pelo Paquistão:  
*S. S. Jafri.*

Pelo Peru:  
*Max de la Fuente Locker.*

Pela Polónia:  
*Jurkiewicz.*

Por Portugal:  
*Franco Nogueira.*  
*Adriano Moreira.*

Pela Roménia:  
*D. Olteanu.*

Por S. Marino:  
*H. Reynaud.*

Pelo Sudão:  
*Ahmed Atabani.*

Pela República Socialista Soviética da Ucrânia:  
*Mikhailenko.*

Pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas:  
*A. Chistyakov.*

Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte:  
*David Scott Fox.*

Pelo Vietname:  
*Khiem.*

Pela Jugoslávia:  
*G. Vlahov.*

---

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

#### Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

##### 5.ª Repartição

##### Serviços de Pesos e Medidas

#### Portaria n.º 17 049

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de 23 de Março de 1869 e para efeitos do Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra X para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1960 no afileamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho terá início a época de aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as delegações da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério da Economia, 2 de Março de 1959.—Pelo Secretário de Estado da Indústria, *João Ubach Chaves*, Subsecretário de Estado da Indústria.